LEI Nº 1.703/92
DE 13 / 01/ 92

Autoriza o Executivo a outorgar a escritura pública, revalidar títulos de data e a doar terrenos às seguintes pessoas.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de. suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras às seguintes pessoas, com relação aos imóveis que especifica:

Nº REQ.	NOME	LOCAL
0559/91	MANOELINA DE PAIVA FERREIRA	RUA MINAS S/N
0546/91	PEDRO CELSO MARCIANO	RUA DOMICIANO DIAS S/N
0503/91	LUIZ ANTONIO CHELIN GOULART	RUA ISAIAS F. CORRÊA S/N
0490/91	CARLOS PEDRO	RUA GOIÁS S/N
0415/91	MARIA DONIZETTI GARCIA	RUA PARÁ, 13
0414/91	AKCIDES JUSTINO MENDES	PRAÇA SANTO ANTONIO S/N
0544/91	NEUSA BERALDO ELIAS	RUA BAHIA, 120
0674/91	WOLSON DONIZETTI DE ALMEIDA	RUA LUIZ DE SOUZA FREIRE S/N
0766/91	MARIA DE FÁTIMA GARCIA	RUA PADRE ANGELIS S/N

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a revalidar o prazo dos seguintes títulos de data:

Nº REQ.	NOME	LOCAL
0764/91	CLAUDIO BUTINHÃO	RUA ÁGUA BRANCA S/N
0446/90	ANTERO DE ALMEIDA CORRÊA	RUA DOMICIANO DIAS S/N
0442/91	AGUINALDO ANTONIO A. CORRÊA	RUA DOMICIANO DIAS S/N
0421/91	NADIR CEPOLINE DO NASCIMENTO	TRAV. RUA CARLOS GOMES
0418/91	JOÃO BATISTA POCAIA	TRAV. RUA CARLOS GOMES
0390/91	SELMA DIAS	RUA OTÁVIO CHELINE (BARRÂNIA)
0278/91	FAUSTO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO ORRICO

.../...

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder através de cessão de uso, terrenos urbanos às seguintes pessoas nos respectivos endereços:

Nº REG.	NOME	LOCAL
1314/89	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	BARRÂNIA
0478/91	MARIA CRISTINA CONTI	BARRÂNIA
0936/90	EVERALDO DONIZETTI DA SILVA	BARRÂNIA
844/90	IGREJA EVANG. ASSEMB. DEUS	BARRÂNIA
0313/91	JOSÉ ROBERTO BERNARDES	BARRÂNIA
0312/89	SEBASTIÃO DIVINO FERREIRA	BARRÂNIA
1435/90	JOÃO BATISTA CECÍLIO	BARRÂNIA
0732/90	CARMO ALBERTO DA SILVA	BARRÂNIA
0441/91	JOÃO BATISTA LEMES	BARRÂNIA
0372/91	JOÃO BATISTA DA SILVA	BARRÂNIA
0935/89	APARECIDA DE FÁTIMA L. CIPOLINI	CACONDE
0798/91	HÉLIO DOS REIS	CACONDE
0626/91	APARECIDO MENDES DE SOUZA	CACONDE
1013/91	ADAUTO DE FARIA	CACONDE
1130/91	ALZIRA DELLA TORRE POLI	CACONDE
1182/91	VICENTE RODRIGUES BORGES	CACONDE

Artigo 4º - A cessão dos terrenos previstos pelo artigo anterior, serão aplicados os dispositivos alencados nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.674/91.

Parágrafo Único : As doações de que trata o cáput deste artigo, só poderão ser concretizadas após obedecidas as formalidades previstas no artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgância do Município de Caconde e após abertura de matrícula individual para cada lote no cartório de registro de imóveis desta comarca.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciencia aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de janeiro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL